



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL
EVANGELISTA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E DE EXECUÇÕES PENAS DA

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

MAGISTRADA TITULAR: MARILENE GOULART VERÍSSIMO ZHU

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 07 A 11 DE JULHO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 18 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 07 a 11 de julho de 2025, para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. Processos conclusos: *Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

b. Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação: *Inexistência de Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

c. Filas de Trabalho da Unidade: *09 (nove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↘ Redução em 90,11%, se comparado à Correição do ano anterior;*

d. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*Constam 129 (cento e vinte e nove) pendências de incidentes vencidos na data da extração dos dados; **↑ Aumento** em 658,82%, se comparado à Correição do ano anterior;*

Acrésciente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento.

*e. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 28 (vinte e oito) processos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias: **↘ Redução** em 70,21%, se comparado à Correição do ano anterior.*

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 08 de Julho de 2025, infere-se que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul apresenta 04 (quatro) processos, conforme segue:

PROCESSO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07003314320258010912	18/1/2025, 00:00	Preventiva	171
07039806420248010002	22/11/2024, 00:00	Preventiva	228
07013059420258010002	8/4/2025, 00:00	Preventiva	91
07004059720258010912	20/1/2025, 00:00	Preventiva	169

Com isso, considerando que o Relatório ora acostado identifica os feitos por meio dos códigos de reavaliação das Prisões, recomenda-se o uso de movimentações específicas, notadamente para fins de alinhamento às Tabelas Processuais Unificadas, bem como viabilizando identificação das respectivas Decisões ou demais atos de reavaliação.

Códigos utilizados para pesquisa*:
<i>128 - Revogação - Prisão;</i>
<i>221 - Julgamento - Procedência em Parte;</i>
<i>220 - Improcedência;</i>
<i>219 - Procedência;</i>
<i>818 - Concessão - Liberdade Provisória;</i>
<i>15032 - Manutenção da Prisão Preventiva;</i>
<i>819 - Livramento Condicional;</i>
<i>12164 - Outras Decisões;</i>
<i>14682 - Medida Cautelar Diversa da Prisão.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frisa-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências.

Ademais, em consulta realizada no Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta **46 (quarenta e seis)** processos nos quais constam réus Presos Provisoriamente.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	167,80% (Dados extraídos em 11/07/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/: Meta 1 – 108,60%; Meta 2 – 121,60%; Meta 4 – 153,85%; Meta 5 – 48,68%; Meta 8 – 94,55%; Meta 10 – 111,11%. (Dados atualizados em 27/06/2025, com dados de referência até 31/05/2025)
--------	---	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 11/07/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 44,09% TCL 2024: 42,69%
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> <i>A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);</i> <i>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);</i>	Percentual de processos antigos: 6,99%. 13 processos antigos (anexo); (Dados extraídos em 11/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Apresenta tempo médio de 293,15 dias. 04 processos em trâmite, com tempo médio acima de 400 dias; e 27 processos em trâmite com o tempo médio até 400 dias (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		(Dados extraídos em 11/07/2025)
Painel do Tempo Médio para concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Apresenta tempo médio de 1,11 dias. 01 processo em trâmite com tempo médio acima de 2 dias (anexo). (Dados extraídos em 11/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: TEMPO MÉDIO: ATÉ 700 DIAS (20 PONTOS) DE 701 A 1.100 DIAS (10 PONTOS)	Apresenta tempo médio de 519,84 dias. 199 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias; e 60 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). (Dados extraídos em 11/07/2025)

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.C - Medida Protetiva	XI.A - Ações penais
Cruzeiro do Sul / Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais	6,99%	293,15	1,11	519,84

Assim, dos 04 (quatro) indicadores listados, a Unidade consta cumprindo a totalidade dos itens elencados.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.



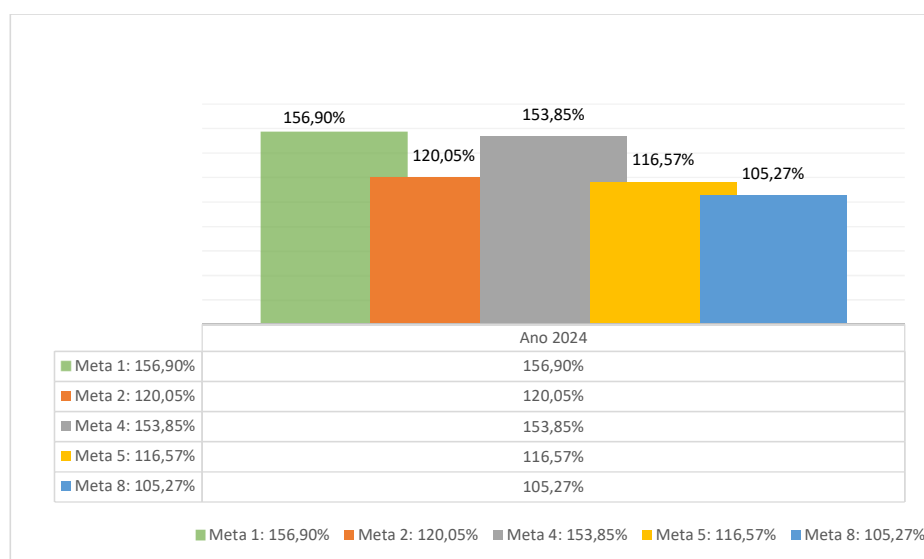
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100%, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 8, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

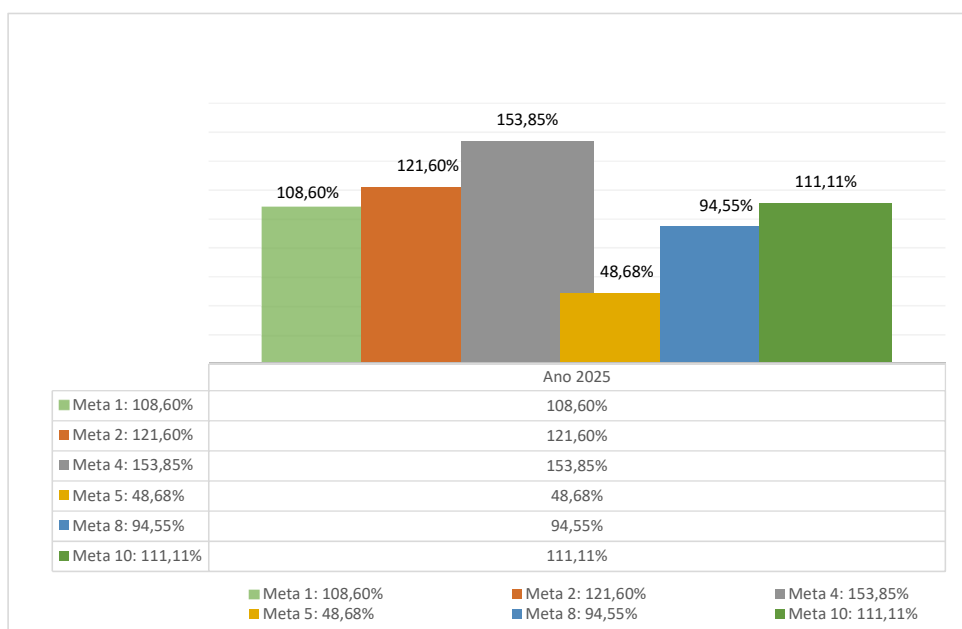
● 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, motivo pelo qual os dados foram extraídos do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-metas/> , atualizado em 27 de Junho de 2025, com dados de referência até 31/05/2025, constatando-se o que segue:



a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 10;

b) De outra banda, consta com percentuais abaixo de 100% nas Metas 5 e 8.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 167,80%, conforme dados atualizados em 11 de Julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos:</i>	<i>06 (seis) processos;</i>
<i>Inconsistências de Classes:</i>	<i>03 (três) processos;</i>
<i>Inconsistências de Partes – Público</i>	<i>34 (trinta e quatro) processos.</i>

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, em 08 de Julho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000143-14.2025.8.01.0000 – Processos Aguardando Criação de PEP:	Informação datada de 23/06/2025; Não consta resposta da Unidade.

Desta feita, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0004417-55.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 02 (duas) revisões.

Deste modo, para o corrente ano, **recomenda-se atendimento ao prazo estabelecido no Relatório.**

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 09 de Julho de 2025, depreende-se a inexistência de peças em elaboração no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:**

[Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 40 (quarenta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor - Geral da Justiça, em Exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Magistrada Titular: Marilene Goulart Veríssimo Zhu

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	07 a 11/07/2025
Autos SEI n°:	0005945-90.2025.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

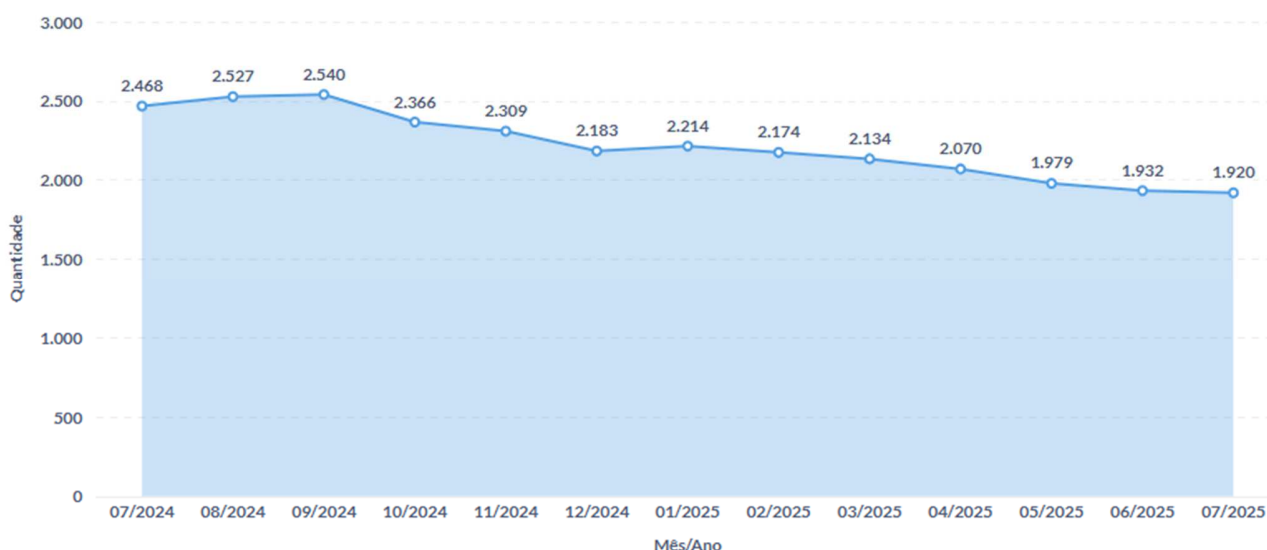
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2025, apresentou **548 (quinhentos e quarenta e oito) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 22,20%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** (0007166-20.2016.8.01.0002 - Situação: Suspenso).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 835

2024: 654

Redução em relação ao período analisado:

↓ 21,68% - 181 processos a menos.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 21,68% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 09 de Julho de 2024: 334

Janeiro a 09 de Julho de 2025: 335

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 0,30% - 01 Processo a mais.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 0,30% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.678

2024: 1.473

Redução em relação ao período analisado:

↓ 12,22% - 205 Processos a menos.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 12,22%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 09 de Julho de 2024: 732

Janeiro a 09 de Julho de 2025: 473

Redução em relação ao período analisado:

↓ 35,38% - 259 Processos a menos.

● **Constatações:** No mesmo sentido, no ano de 2025 vem apresentando redução de 35,38%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

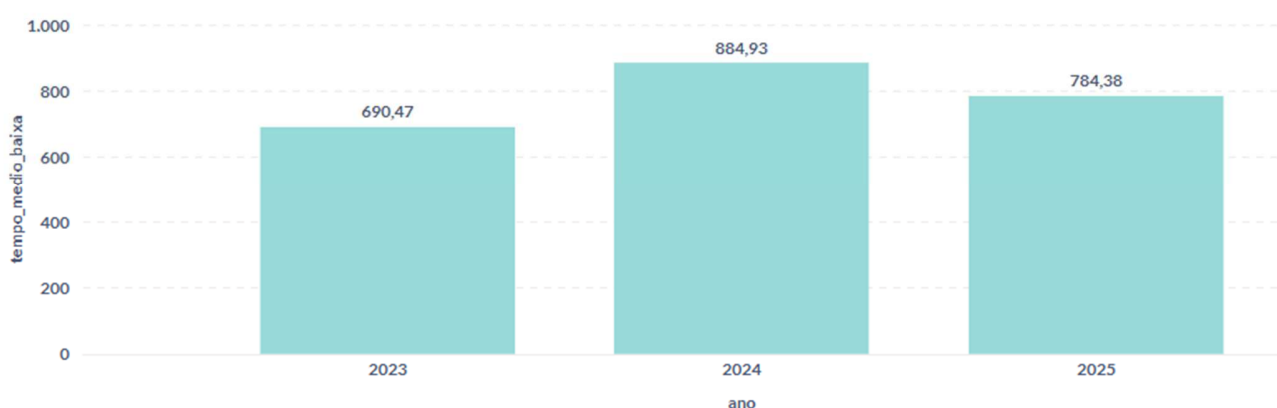


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



● **Constatação:** Infere-se redução no tempo médio de baixa nos Fluxos da Unidade, em comparação ao ano anterior.

● **Ferramenta disponibilizada para Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

COAUX procedeu à implementação de ferramenta para fins de auxiliar as Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



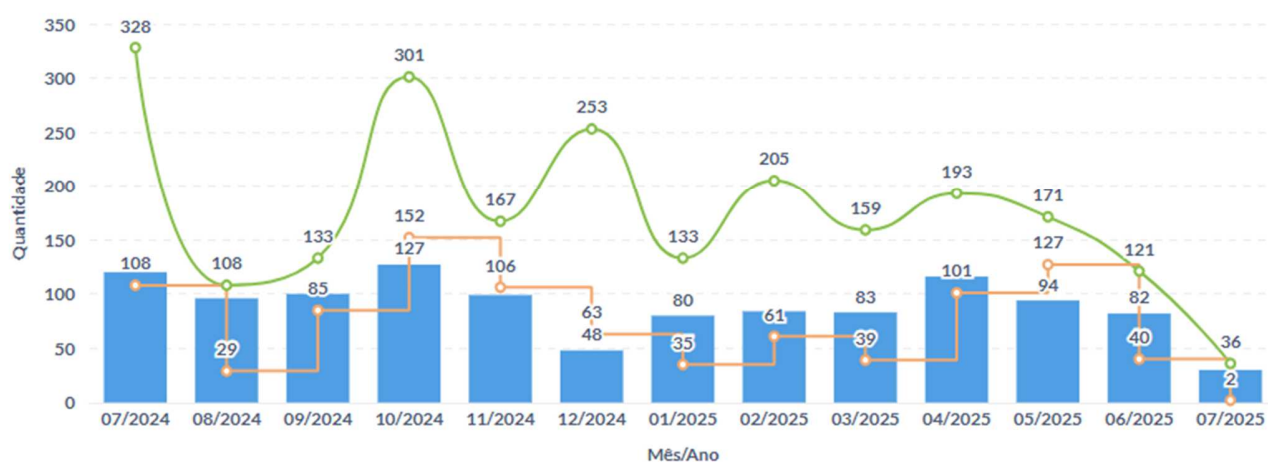
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Setembro e Outubro de 2024, bem como Fevereiro de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados.

Por outro lado, no tocante às Sentenças apresenta aumento no mês de Maio de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 09 de Julho de 2025, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 09 de Julho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. *Proteção à Mulher - Processos:*

a) *Ag. Análise - Ação Incidental:*

Processo	Classe
00000636720238010017	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) *Ag. Decurso de Prazo:*

Processo	Classe
00036877220238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00017846520248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00001474020248010015	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

c) *Ag. Devolução de Mandado:*

Processo	Classe
07014098620258010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07021138520258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

d) *Ag. Resposta de Ofício:*

Processo	Classe
----------	--------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00000343320218010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
----------------------	-----------------------------------

e) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00013126420248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07024645820258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 09 de Julho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que não se constatou feitos nos quais já tenha decorrido o prazo estabelecido.

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO URGENTE":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se o quantitativo de 69 (sessenta e nove) processos na fila "*Ag. expedição de documento urgente*".

Muito embora, não constem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILA "AG. CRIAÇÃO PEC":

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que se encontram aguardando a criação de Processo de Execução Penal - PEP, nos moldes da Resolução 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, assim como artigo 811, do Provimento COGER 16/2016, as Guias de Recolhimento da pena privativa de liberdade deverão ser expedidas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**.

Assim, por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se o quantitativo de 31 (trinta e um) processos na fila "*Ag. Criação PEC*", onde foram identificados os seguintes processos:

Processo	Classe	Data entrada
00027860720238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	01/07/2025
00030893120178010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	01/07/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00029674220228010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	01/07/2025
00031568320238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	01/07/2025
00023663620228010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
07030643020248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
00026025120238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
00007260320198010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
07031067920248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
00000897120238010015	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
07004252520248010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
07004059720258010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/07/2025
00023597820218010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/07/2025
00003247720238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/07/2025
00005152520238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/07/2025
00018265120238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/07/2025
00018577120238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/07/2025
00015768120248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	04/07/2025

Ademais, fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a emissão de Relatório mensalmente, por meio dos autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda Manifestação e respectivas providências aos feitos.

FILA “AG. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO”:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) processos no total da fila “Ag. Expedição de Ofício”.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, considerando o quantitativo atual, recomenda-se gerenciamento da fila



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILA "AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 09 de Julho de 2025, constatou-se a inexistência de feitos na Fila.

- **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento da Fila, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na fila "Ag. Designação de Audiência".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Proteção à Mulher - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observação
00015889520248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 31/07/2025. Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07043010220248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/07/2025. Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07024143220258010912	Auto de Prisão em Flagrante	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 24/07/2025. Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
00014111120188010013	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/07/2025. Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07030609020248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 22/07/2025. Entretanto, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ, bem como não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Ademais, os autos se encontram com última movimentação datada de '24/04/2025-de Instrução e Julgamento' <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00005825320248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/07/2025. Entretanto, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ, bem como não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Ademais, os autos se encontram com última movimentação datada de '24/04/2025-de Instrução e Julgamento' <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07022753120248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 31/07/2025. Entretanto, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ, bem como não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Ademais, os autos se encontram com última movimentação datada de '02/05/2025-de Instrução e Julgamento' <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
00001218120248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 29/07/2025. Entretanto, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ, bem como não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
00003521120248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 17/07/2025. Entretanto, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ, bem como não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07022025920248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 30/07/2025. Entretanto, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ, bem como não se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
--	--	--

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processo sem movimentação há mais de 60 dias;

● **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;

● **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência;

● **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos sem movimentação, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

Quanto à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Processo	Análise
0001030-02.2019.8.01.0002	Em análise dos autos, consta como última movimentação datada de '27/01/2022-Remetidos os Autos (em grau de recurso) para Tribunal/Turma' Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Recomenda-se análise ao feito listado, bem como gerenciamento da fila avaliada.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Proteção à Mulher – Processos:

a) Suspenso (Art. 366):

Durante o período da Correição, constavam 115 (cento e quinze) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 09 de Julho de 2025, apontou 28 (vinte e oito) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe
07020826520258010912	Pedido de Prisão Preventiva
00022872320238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07039113220248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00036877220238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07042040220248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07036081820248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07030609020248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00005825320248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07022753120248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07007584020258010912	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00025286020248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00018862420238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00007404520238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00005557020248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00005313720238010015	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07003115520248010017	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00001474020248010015	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07021138520258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00004737320238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00006443020238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07033561520248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
07000274420258010912	Ação Penal - Procedimento Sumário
07039806420248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00013732220248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07002033720258010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00020834220248010002	Inquérito Policial
00000343320218010002	Ação Penal - Procedimento Sumário
00004782720258010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

PROCESSOS NO SEEU - CNJ -

SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

1. Atuação: TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Indulto:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Elenildo de Souza Costa	0002620-14.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Raimundo Nonato da Silva Gomes	0000801-47.2012.8.01.0015_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jardesson da Rocha Lima	0011188-22.2019.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ERIBERTO GONÇALVES FERREIRA DE BRITO	4400412-65.2022.8.13.0686_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Everton Lima da Páscoa - vulgo "Evertim"	0005346-34.2014.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Dheison Abreu Correia	9000213-42.2020.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José de Melo França Júnior	0004068-22.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Diego da Costa Maciel	9000282-35.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ALISSON ALVES FERREIRA	0088514-81.2007.8.22.0005_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Mauro Souza Rodrigues	0003903-72.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Luismar Albano Onofre	0000323-10.2014.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Bruno Moraes da Silva	0002632-28.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Ronivaldo Torres Ferreira	0009327-76.2011.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Daureci Castro Fernandes	0007095-57.2012.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Vanderlei Pequeno Vilanova	0003799-20.2018.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco James Brito da Silva	0000713-19.2010.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ZAMIR FREITAS DA SILVA	9000458-14.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Penha da Silva	0002757-11.2010.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Adair José Alves Silva	9000027-43.2021.8.01.0015_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Antonio Carlos da Silva Santos	0003374-68.2010.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Fábio Firmino da Costa	0002382-68.2014.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	AIRTON SILVA DE NEGREIROS	9000209-34.2022.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ROSELICIO ALVES CABRAL	9000240-20.2023.8.01.0002_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Cleiciano Franco Coelho	9000097-02.2021.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Antônio da Silva Magalhães	0000175-48.2004.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	THIAGO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ	9000777-19.2023.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Valdemir de Freitas Dias, vulgo "Mimi"	0001574-24.2018.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Ramides Virgínio Rodrigues	0005131-92.2013.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	RAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	9000156-82.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jarisson Muniz do Nascimento	4000010-60.2022.4.01.3000_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Gledisson Silva dos Santos	9000215-75.2021.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ELIVERTON SILVA NOGUEIRA	9000072-86.2021.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Antônio Reginaldo Oliveira Bezerra	9000050-89.2021.8.01.0014_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Cleidiano Silva de Paula	9000019-71.2022.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Caio Cunha da Silva	0003325-56.2012.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Cleber Rodrigues Pereira	9000080-63.2021.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jaiso de Oliveira Azevedo	0001834-67.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	NERISSON CASTRO SILVA	0001882-36.2013.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Deusdete Barroso Monteiro	9000195-79.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Lucas Saraiva Farias	0000183-88.2005.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Marcos Cândido dos Santos	0002947-56.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Juliane Moraes da Conceição	0000292-14.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Paulo Gleison Ferreira Braga	0000199-22.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Lárisson Gabriel de Melo Cassiano	0004992-33.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jose Francisco Mota	0001228-59.2007.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Evandro Maia Bandeira	0000248-83.2005.8.01.0002_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Anderson dos Santos Oliveira	0002942-34.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Adomar Gomes de Lima	0008356-57.2012.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Robson Araújo de Moura	0000019-26.2005.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Antonio Vando Lima da Silva	0000724-53.2007.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ALEX CASSIANO KEPPLER	9000749-22.2021.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Rogério Melo da Silva	0006876-42.2015.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Ruberval Cerqueira Lima	0009047-71.2012.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	James Viana da Silva	0006286-91.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José da Silva Conceição	0005059-47.2009.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	JOSE ADONES DE LIMA SILVA	9000400-11.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Rodrigo Lima da Silva	9000161-46.2020.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Gerisson Silva Barroso	0004665-88.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Adriano Ferreira Lima	0000022-15.2004.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Robson Souza da Silva	9000222-67.2021.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Cliciano da Silva Lucena Gaspar	0004896-86.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	LUCAS DA SILVA BARROZO	9000104-52.2025.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	JOSE DA SILVA BEZERRA	9001028-03.2024.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	LUCAS DA SILVA ARAUJO	9000214-85.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Edson José Nascimento da Silva	0007792-73.2015.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Antônio Nascimento da Silva, vulgo "Tonho"	9000020-85.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Daniel Sena Mota	0000095-62.2019.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Carlos Azevedo de Oliveira	0001868-13.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Edson Cardoso Cavalcante	0001665-17.2018.8.01.0002_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Francisco Lino de Matos	0000580-74.2010.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	IGOR GABRIEL OLIVEIRA MENEZES	9000150-41.2025.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Marcos da Silva Andrade	0005924-60.2015.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Luiz Sales do Nascimento Júnior, vulgo "Mecê"	0000138-64.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jean da Silva Souza	0005125-75.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Wendell Bismark Ferreira da Costa	0000927-68.2014.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Adelino Silva dos Santos	0001399-59.2016.8.01.0015_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Uerisson Castro Galvão	0000765-44.2017.8.01.0010_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Adjames Normando da Silva	0000009-45.2006.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Antonio de Oliveira Martins, conhecido por "Rodrigo"	0001154-61.2014.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Paulo Souza da Silva	0004666-73.2019.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ANTONIO JONATHAN DO NASCIMENTO SILVA	4000355-83.2019.8.22.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Cleumar Nascimento da Silva	9000037-29.2021.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	FABIO SILVA BARROZO	9000065-31.2020.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jeferson Martins de Souza	0003136-68.2018.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	RONISSON OLIVEIRA DA SILVA	9000044-55.2020.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Rudson Nascimento Alves	0003692-46.2013.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Eliton Medeiros Silva, vulgo "Zagalo"	0003388-42.2016.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Branca Rosa Ferreira da Costa	0006676-32.2015.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ANTONIO DAMITON UCHOA FERREIRA	9000026-58.2025.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco Adriano Brandão da Silva	0001133-77.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Luiz Henrique da Silva	0000010-98.2004.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Elijarde Silva de Abreu	0002417-57.2016.8.01.0002_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ADERLI SEGARRA DE OLIVEIRA	9000152-84.2020.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Globisson Martins de Oliveira, vulgo "Fofão"	0007406-72.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	GENILDO DE OLIVEIRA	9000225-88.2022.8.01.0001_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Francisco Andrade da Silva	0000191-79.2016.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Clebesson Silva de Almeida	0003364-77.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Edelson Leite da Cruz,, vulgo " Edelson do Bento"	0000665-84.2011.8.01.0015_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Jardesson de Souza Oliveira	9000049-07.2021.8.01.0014_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Francisco de Oliveira Silva	0000139-49.2017.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	JONES FERREIRA DE FREITAS	9000356-89.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	ALIFE TEIXEIRA DA COSTA	9000152-45.2024.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Ezildo Conceição da Silva	0004048-65.2018.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	José Maurene dos Santos Silva	0006691-98.2015.8.01.0002_
09/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Indulto	Claudenor Franco da Costa	0003392-79.2016.8.01.0002

b) Prescrição Executória:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
30/04/2023 [Instaurar Incidente Pendente]	Prescrição Executória	Jeferson Oliveira dos Santos	0006366-55.2017.8.01.0002_
14/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Prescrição Executória	Alfredo Santiago da Paixão	0000187-95.2019.8.01.0015_

c) Término de Pena:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/12/2024 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Amiraldo Felix de Negreiros	0001042-10.2005.8.01.0001_
25/12/2024 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Luciano da Silva Lima	0000017-56.2005.8.01.0002_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/12/2024 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Endel Janderson da Silva Melo	0002026-39.2015.8.01.0002_
21/05/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Adson Oliveira Lima	0001849-41.2016.8.01.0002_
27/05/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	ALIFE TEIXEIRA DA COSTA	9000152-45.2024.8.01.0002_
02/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	JOSE VANIO CUNHA DE LIMA	9000522-24.2024.8.01.0002_
05/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Maria de Jesus Nogueira de Lima	0005776-49.2015.8.01.0002_
11/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	ECILDA GONCALVES DE SOUZA	9000033-50.2025.8.01.0002_
12/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	FRANCISCO MARINHO DA SILVA	9000129-65.2025.8.01.0002_
13/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Luiz Cordeiro Franco	0001729-27.2018.8.01.0002_
17/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	GARISSON DA COSTA ARAUJO	9000243-38.2024.8.01.0002_
18/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	José Jonas Tertuliano da Silva	0000563-96.2014.8.01.0002_
20/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	GERALDO MELO DO NASCIMENTO	9000173-84.2025.8.01.0002_
22/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	Antônio Nascimento da Silva, vulgo "Tonho"	9000020-85.2024.8.01.0002_
23/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	CAIO BRAGA DE SOUZA	9000036-39.2024.8.01.0002_
26/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	FRANCISCO LIMA DA SILVA	9000048-19.2025.8.01.0002_
28/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	ZAMIR FREITAS DA SILVA	9000458-14.2024.8.01.0002_
30/06/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	VLADSON SAID	0100878-87.2019.8.20.0145_
03/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	JORGE PINHEIRO DOS SANTOS	9000414-92.2024.8.01.0002_
03/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	OCIDEMAR CIRIACO DA SILVA	9000370-73.2024.8.01.0002_
04/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	SEBASTIAO TEIXEIRA	9000159-03.2025.8.01.0002_
07/07/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Término de Pena	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	9000224-32.2024.8.01.0002_

● **Recomendação:** Acrescente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

progressões de pena, são avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se contínuo monitoramento do fluxo analisado.

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “Instaurados e Pendentes de Decisão” denota-se que na aba “Instaurados há mais de 90 dias” constatou-se 01 (um) processo pendente ao tempo da extração dos dados.

Incidente	Tipo do Incidente	Processo	Partes	Data de Autuação
<u>20353816</u>	FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	9000063-56.2023.8.01.0002_	Luiz Bezerra da Silva	13/09/2023

● **Recomendação:** Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento das abas de Pendências, promovendo o andamento do feito que se encontra paralisado.

1.3. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros na Fila supramencionada.

1.4. Processos Paralisados (+30 dias):

1.4.1 - Incidente vencido:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0005776-49.2015.8.01.0002_	951	ExPe	35	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
9000522-24.2024.8.01.0002_	3791	ExPe	38	REMETIDOS OS AUTOS PARA MINISTÉRIO PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000152-45.2024.8.01.0002_	3373	ExPe	44	REMETIDOS OS AUTOS PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
0001849-41.2016.8.01.0002_	2447	ExPe	50	REMETIDOS OS AUTOS PARA MINISTÉRIO PÚBLICO

1.4.2. Processos extintos aguardando arquivamento:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000207-30.2023.8.01.0002_	3118	ExPe	54	TRANSITADO EM JULGADO EM 16/05/2025
0000386-59.2015.8.01.0015_	1929	ExPe	68	TRANSITADO EM JULGADO PARA PARTE

1.4.3. Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0004551-86.2018.8.01.0002_	1217	ExPe	30	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000448-67.2024.8.01.0002_	3714	ExPe	64	REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO

Neste contexto, recomenda-se que o constante gerenciamento dos referidos Fluxos, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.5. Decurso de Prazo:

1.5.1. Intimações:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Situação
0000026-61.2018.8.01.0002_2858	22/10/2024	02/10/2024 11:45	LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Rodrigo Costa Marinho</u>	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0005602-11.2013.8.01.0002_1516	11/12/2024	25/11/2024 10:44	DEFERIDO O PEDIDO	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Pedro Mello Rodrigues</u>	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002088-45.2016.8.01.0002_2871	18/12/2024	29/11/2024 10:43	INDEFERIDO O PEDIDO	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Jenilson da Silva Carneiro</u>	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0003261-02.2019.8.01.0002_855	11/02/2025	23/01/2025 10:41	DEFERIDO O PEDIDO	Executado: <u>Racene de Melo Cameli</u>	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

1.5.2. Mandados:

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Processo	Classe	Natureza	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status
05/02/2024 17:52	02/03/2024 01:52	05/02/2024 17:59	9000321-03.2022.8.01.0002_ (Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação	Mariano Barboza de Lima	5 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.6. Cumprimentos:

1.6.1. Mandados - Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Natureza	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status
05/02/2025 11:42	0001509-29.2018.8.01.0002_ (Seq. 0008)	Execução da Pena	Intimação		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
06/05/2025 15:36	9000519-69.2024.8.01.0002_ (Seq. 0001)	Execução da Pena	Intimação		Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

1.7. Outros Cumprimentos:

1.7.1. Ato Ordinatório - Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
05/02/2024	0007082-82.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	ATO ORDINATÓRIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
05/02/2024	0007082-82.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	ATO ORDINATÓRIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
26/11/2024	9000169-18.2023.8.01.0002_	Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum	ATO ORDINATÓRIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

1.7.2. Certidão Conferência Prévia - Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
16/04/2020	0004808-82.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
16/04/2020	0001076-88.2015.8.01.0015_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/04/2020	0011640-08.2014.8.01.0001_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
19/04/2020	0004517-58.2011.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
22/09/2021	0002131-84.2013.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
23/09/2021	0000713-19.2010.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
14/10/2021	0007836-34.2011.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
14/10/2021	0502462-82.2008.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO CONFERÊNCIA PRÉVIA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

1.7.3. Certidão Explicativa- Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
14/04/2020	0004401-71.2019.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
14/04/2020	0001576-28.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
14/04/2020	0002997-19.2018.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
15/04/2020	0003101-79.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
16/04/2020	0001576-28.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
16/04/2020	0002997-19.2018.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
16/04/2020	0003200-49.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
28/04/2020	0005538-25.2018.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
30/04/2020	0004808-82.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
07/05/2020	0001489-09.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/05/2020	0007618-98.2014.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/05/2020	0001232-18.2015.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/05/2020	0005015-18.2015.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0001489-09.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0008106-19.2015.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0502957-29.2008.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0002955-38.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0002943-58.2015.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0003101-79.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
09/06/2020	0001076-88.2015.8.01.0015_	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/06/2020	0008329-69.2015.8.01.0002	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/06/2020	0008340-98.2015.8.01.0002	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
14/07/2020	0004801-90.2016.8.01.0002	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
14/07/2020	<u>0000302-68.2013.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
17/08/2020	<u>0008329-69.2015.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
17/08/2020	<u>0002100-88.2018.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
17/08/2020	<u>0001702-78.2017.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
17/08/2020	<u>0004128-29.2018.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
17/08/2020	<u>0000946-69.2017.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
01/09/2020	<u>0003493-48.2018.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
01/09/2020	<u>0000800-28.2017.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
01/09/2020	<u>0000752-98.2019.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
01/09/2020	<u>0005144-18.2018.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
04/11/2020	<u>0005684-08.2014.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
04/11/2020	<u>0002870-18.2017.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
04/11/2020	<u>0503177-27.2008.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
04/11/2020	<u>0001466-58.2019.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
11/02/2021	<u>0000842-09.2019.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
11/02/2021	<u>0001466-58.2019.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
11/02/2021	<u>0000612-79.2010.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
05/07/2021	<u>0002133-54.2013.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
05/07/2021	<u>0003317-74.2015.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
27/10/2021	<u>0004564-66.2010.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
27/10/2021	<u>0006864-54.2017.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
27/10/2021	<u>9000152-84.2020.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
24/11/2023	<u>0002133-54.2013.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
29/02/2024	<u>0000642-94.2018.8.01.0015</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
13/01/2025	<u>9000458-14.2024.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
10/02/2025	<u>9000031-17.2024.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
31/03/2025	<u>9000253-19.2023.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

1.7.4 Certidão Geral- Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
14/03/2025	<u>9000228-06.2023.8.01.0002</u>	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.7.5. Edital/Intimação - Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
24/03/2020	0000612-79.2010.8.01.0002_	Execução da Pena	EDITAL/INTIMAÇÃO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

1.7.6. Ofício- Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
15/06/2023	0002319-72.2016.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
15/01/2024	0004663-55.2018.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
01/02/2024	0006408-07.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
01/02/2024	0006408-07.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
05/03/2024	0002861-56.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
13/03/2024	0003742-43.2011.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Status
17/06/2024	0006018-37.2017.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição
19/02/2025	0002572-55.2019.8.01.0002_	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

● **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	91;	09;	↓ Redução em 90,11%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Processos sem movimentação:</i>	94;	28;	↓ Redução em 70,21%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	17;	129;	↑ Aumento em 658,82%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, infere-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias. De outra banda, infere-se **aumento** nas Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, deduz-se que **permanece** sem incidência de Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento dos Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
--	---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

690 audiências designadas, sendo • 21 Preliminar; • 84 de Custódia; • 134 de Instrução; • 443 de Instrução e Julgamento; e • 08 de Justificação.	533 audiências realizadas
--	---------------------------

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 690 (seiscentos e noventa) Audiências designadas, sendo que 533 (quinhentos e trinta e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 77,24% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 443 Audiências	2024: 533 Audiências	↑ Aumento em 90 Audiências – 20,32%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2024 – Janeiro a 10 de Julho: 224 Audiências	2025 – Janeiro a 10 de Julho: 185 Audiências	↓ Redução em 39 Audiências – 17,41%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
---	---	--

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

Por outro lado, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 02/2023 deste Tribunal de Justiça, realizou-se consulta ao SAJ/PG5, ocasião em que infere-se a inexistência de Audiências de Depoimento Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

PRODUTIVIDADE:

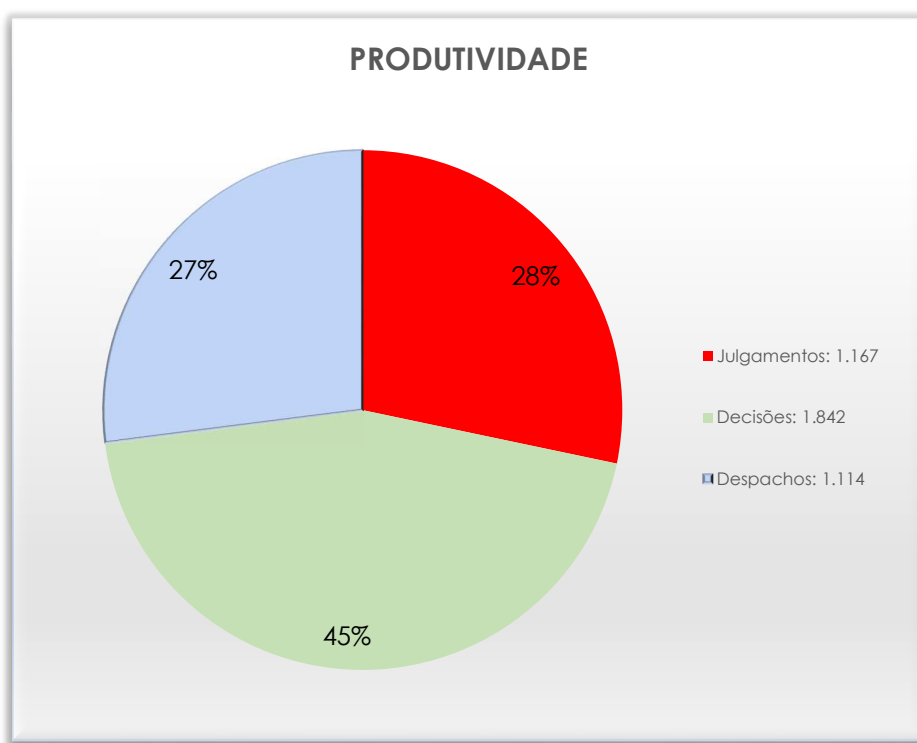
Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• ***Janeiro a Dezembro de 2024 (SAJ e SEEU):***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.222;	1.167;	↓ Redução em 4,50%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	1.883;	1.842;	↓ Redução em 2,18%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	891;	1.114;	↑ Aumento em 25,03%, se comparado ao ano anterior.

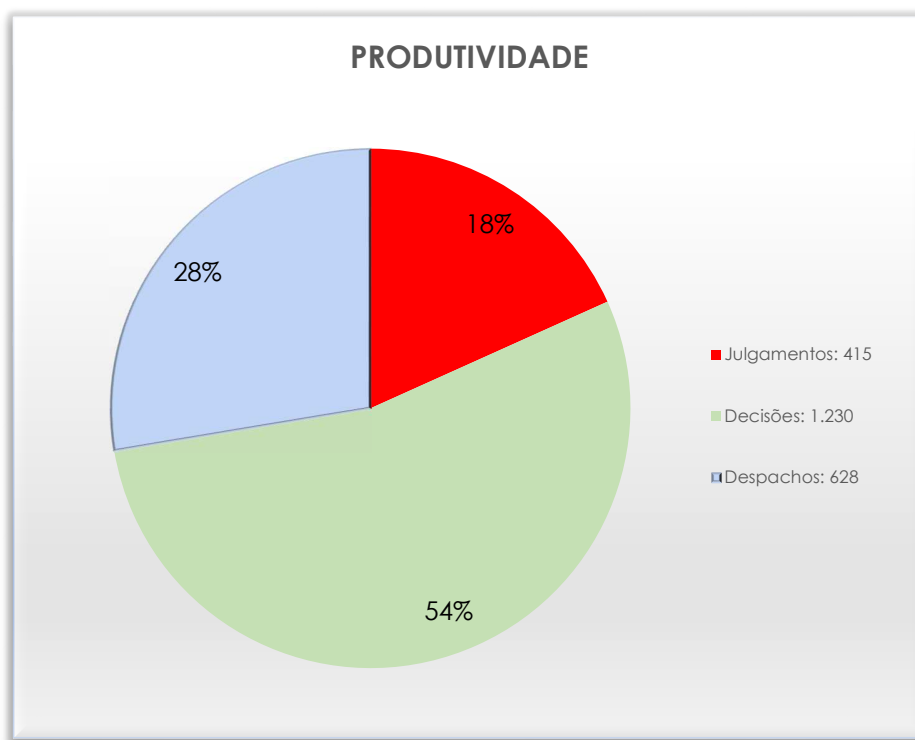
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças e Decisões**. Contudo, apresentou **aumento no que pertine aos Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 10 de Julho de 2025 (SAJ e SEEU):*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 10 DE JULHO:	2025 - JANEIRO A 10 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	673;	415;	↓ Redução em 38,34%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões:	1.043;	1.230;	↑ Aumento em 17,93%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	726;	628;	↓ Redução em 13,50%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, e aumento no tocante às Decisões.**

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

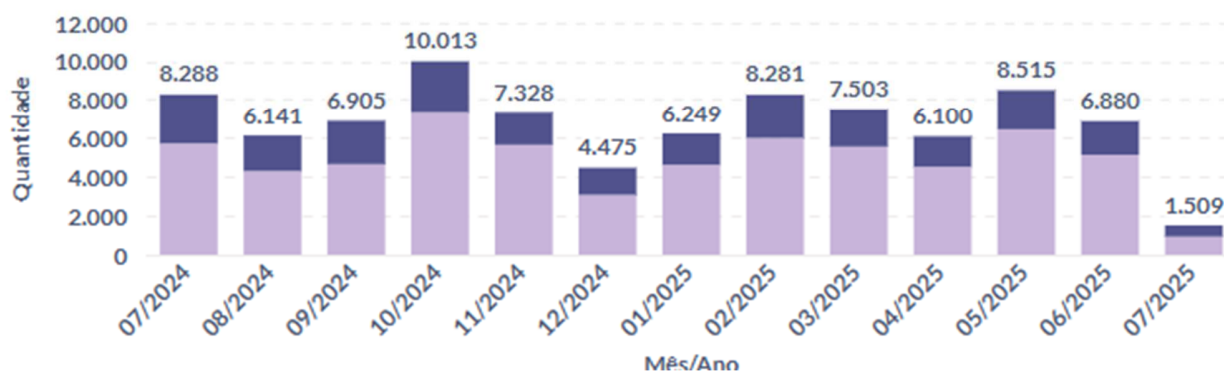
impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

Nome	Cargo	Função
Ariana Nicole Vasconcelos Carvalho	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz
Janderson Maciel Abdoral	Cargo em Comissão	Diretor de Secretaria
Tais Fernanda Rosas Leitao	Diversos	Diversos
Hudilena da Silva	Diversos	Diversos
Isla Maria Ferreira da Silva	Diversos	Diversos
Rutileia Bezerra Rodrigues	Estagiário (Pós-Graduação)	Estagiário (Pós-Graduação)
Luiz Fernando da Silva Pedroza	Estagiário	Estagiário
Audilene Pereira da Silva	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Daura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Ana Clara Pereira dos Santos	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Rozelia Melo de Moura Silva	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Lucimar Barbary Pedroza	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Giselda Maria de Barros Silva	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Jose Fabio Araujo Lima dos Santos	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ..Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)..Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	12 (doze) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação de pessoal da Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Criminais e Especializadas da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	12	03
Estagiários	04	02
Conciliadores	02	-
Diversos	-	03

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 09 Servidores Efetivos, 02 Estagiários e 02 Conciliadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Destaca-se a existência de 03 Servidores - Diversos, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor - Geral da Justiça, em Exercício